NEGO

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 09 de Agosto de 2021 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XII | Nº 2916

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 259/2021

#### DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 89, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar a pedido, vacância do cargo de Professor do Ensino Fundamental I e II, ocupado pela servidora, **Maria da Conceição Pires Araujo Porcino** matrícula 2723, por motivo de pedido para posse em outro cargo, nos termos do artigo 30, e seguintes da Lei Complementar Municipal 10/2011.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de até 03 (três) anos, contados da data do requerimento em 03 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 03 de agosto de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: AD491F30

#### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVELMENTE

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, ATRAVÉS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E A CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI-PRINCESA DO VALE CONSTRUCOES, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente instrumento, o Município de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José -Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Sólon de Lucena, 554 - Centro -Conceição - PB, CEP: 58.970-000, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - PRINCESA DO VALE CONSTRUCOES, RUA RAIMUNDO ALVES, 61, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB, CEP: 58.940-000, CNPJ: 15.233.791/0001-77, neste ato representado por Ranyere Vieira de Araújo, residente e domiciliado na Rua Raimundo Alves, 61, Santo Antônio, São José de Piranhas/PB, CPF nº 486.920.264-68, Carteira de Identidade nº 1.074.181 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo de rescisão do contrato para Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do Centro de Cultura no Município de Conceição/PB, conforme planilha orcamentária contrato de repasse 887709/2019/MTUR/CAIXA, referente ao contrato Nº. 40601/2020 da Tomada de Preços Nº. 0006/2020, celebrado em 03/11/2020, baseado no Art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 40601/2020, firmado entre as partes em 03/11/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.
- 2.2. Como sendo amigavelmente a rescisão contratual não gera obrigação de indenizar de nenhuma das partes.
- 2.3. Fundamentação Legal: art.79 II da Lei Nº. 8.666/93.
- 2.4. Pelo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o licitante Contratado.
- 2.5. E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Como mais havia a tratar foi encerrado o presente termo.

Conceição - PB, 27 de Julho de 2021.

#### **TESTEMUNHAS**

Pelo Contratante SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito 063.290.794-04

Pelo Contratado

Construtora Princesa do Vale EIRELI - Princesa do Vale Construcoes CNPJ  $\rm n^o$  15.233.791/0001-77

RANYERE VIEIRA DE ARAÚJO 486,920,264-68

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**96B2803A

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:00 horas do dia 24 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de horas maquina (Pesada) motoniveladora destinada à manutenção das estradas vicinais do município de Conceição-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 06 de Agosto de 2021.

#### FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**9A28C422

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO E EXTINÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO E EXTINÇÃO Contrato nº 45/2018 Tomada de Preços nº 004/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em diversas comunidades no município de Condado.

O Prefeito Constitucional de Condado-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, Declara a rescisão unilateral e extinção do Contrato nº 00045/2018, firmado entre o Município de Condado-PB e a empresa POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ nº 08.438.654/0001-03, com Avenida Goiás, 672, sala 104, Bairro dos Estados, João pessoa-PB, em decorrência de paralisação e abandono dos serviços da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal, nos termos do Art. 78, V, da Lei 8.666/93, conforme foi apurado em processo administrativo.

Condado, 05 de agosto de 2021.

#### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: EE58FF22

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PR

Inicio da sessão pública: 19/08/2021 às 13:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB..

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.785.872,15 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

PATOS - PB, 06 de agosto de 2021.

#### ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**9A154F09

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021

**OBJETIVO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB.

Data para cadastro de propostas: 09/08/2021 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 19/08/2021 às 09:00 horas;

**Inicio da sessão pública de lances**: 19/08/2021 às 09:01 horas (horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: R\$ 690.590,00 (seiscentos e noventa mil quinhentos e noventa reais).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765 Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua

Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de agosto de 2021.

#### ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:B0425F19

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 120/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e do outro lado a empresa AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI, CNPJ: 27.636.436/0001-28.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 120/2021, tendo em vista a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico — financeiro do contrato num percentual médio de 25,00% sobre os valores dos objetos contratados, devido ao aumento demasiado no custo da aquisição dos equipamentos em decorrência da Pandemia do COVID - 190.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Licitado	Valor Realinhado
005	GRADE CONTROLE REMOTO 14 DISCO DE PNEU	EGACR 14X26X235	1 UN	R\$ 30.450,00	R\$ 38.062,50
TOTAL DO A	TOTAL DO ADITIVO				

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima sexta e décima oitava do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 7.612,50 (Sete Mil Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 30.450,00 (Trinta Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), perfaz um valor global de R\$ 38.062,50 (Trinta e Oito Mil Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 120/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

## <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 38.062,50** (**Trinta e Oito Mil Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**), que será pago com recursos da Prefeitura Municipal de São Mamede, tão logo seja efetuada a entrega dos equipamentos.

#### DA RATIFICAÇÃO

#### Parágrafo Quarto

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 120/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> São Mamede – PB, 06 de agosto de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**3F06BFF5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2021 AO CONTRATO N.º 119/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e do outro lado a empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI, CNPJ nº 22.825.872/0001-21.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 119/2021, tendo em vista a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico — financeiro do contrato num percentual médio de 25,00% sobre os valores dos objetos contratados, devido ao aumento demasiado no custo da aquisição dos equipamentos em decorrência da Pandemia do COVID - 19o.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Licitado	Valor Realinhado
004	ROÇADEIRA ARTICULADA DE 1,70	RHA	1 UN	R\$ 52.450,00	R\$ 62.940,00
TOTAL DO A	TOTAL DO ADITIVO			R\$ 10.490,00	

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima sexta e décima oitava do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O presente Termo Aditivo será de R\$ 10.490,00 (Dez Mil Quatrocentos e Noventa Reais), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 130.450,00 (Cento e Trinta Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), perfaz um valor global de R\$ 140.940,00 (Cento e Quarenta Mil Novecentos e Quarenta Reais).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 119/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

#### <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE</u> PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ 140.940,00 (Cento e Quarenta Mil Novecentos e Quarenta Reais), que será pago com recursos da Prefeitura Municipal de São Mamede, tão logo seja efetuada a entrega dos equipamentos.

#### DA RATIFICAÇÃO

#### Parágrafo Quarto

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 119/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> São Mamede – PB, 06 de agosto de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**41455D89

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E AFINS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2021. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº

00100/2021 - J a L Silva Comercio Varejista de Pneumaticos Eireli - CNPJ: 34.277.779/0001-09 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 06.08.21

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**21E73F50

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA Nº 23/2021

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 24/2021.

#### RESOLVE:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora EDNA ARAÚJO DE AMORIM, CPF de nº. 757.359.034-20, ocupante do cargo de Professor (a) do Ensino Fundamental I, matricula nº 0024, lotada na Secretária de Educação do Município de Alhandra, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III, IV e Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, C/C o Parágrafo 5º do Artigo 40º da CF/88, e Art. 16, III, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 410/2008.

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 06 de agosto de 2021.

#### SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Superintendente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza Código Identificador:EFD88BBA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA Nº 24/2021

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 23/2021.

#### RESOLVE:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos proporcionais, a servidora NINFA ELOÍSA ANDRADE DE LIMA, CPF de nº. 646.860.864-34, ocupante do cargo de Professor (a) do Ensino Fundamental I, matricula nº 7055, lotada na Secretária de Educação do Município de Alhandra, em conformidade com o Artigo 40º da CF/88, c/c Art. 1, §§ 1, 2, 3, 4 e 5 da Lei 10.887/2004, e Art. 16, III, parágrafo 1º e Art. 40º, §§ 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Lei Municipal nº 410/2008.

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 06 de agosto de 2021.

#### SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Superintendente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza **Código Identificador:**F148D9C7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE APOSTILAMENTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10012/2021-CPL

Nº DO ADITIVO: 2ºTermo de Apostilamento ao contrato nº 10012/2021-CPL, do Pregão Presencial nº 00004/2021 / OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o preço dos combustíveis para manutenção do equilíbrio econômico financeiro / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;Lei nº 8.666/93 e suas alterações / DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 de julho de 2021 / PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa -PB. CONTRATADA: FDS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**7980F9C7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 032/2021 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

#### RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, que objetiva o Sistema de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: SUPERMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.006.993/0001-23. O valor global da presente licitação é R\$ 132.074,00 (cento e trinta e dois mil e setenta e quatro reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 06 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: AC264CC4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041/2021 - DISPÕE SOBRE A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 041/2021.

DISPÕE SOBRE A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
- **Art. 2º** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 03/08/2021 fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "O FORTALECIMENTO DO SUS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID 19".
- **Art. 3º** A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 4º** A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada de forma híbrida e/ou remota, diante do cenário epidemiológico do município, no dia 20 de agosto de 2021.
- **Art. 5°** O Regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.
- **Art. 6º** As despesas para realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2021.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

ALDARA CRISTINA ALVES ARARUNA

Secretária de Saúde

#### HERBERT HENRIQUE PEREIRA PAULINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**1075415C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 25 de agosto de 2021, às 10:30 (dez e trinta) horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro — Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021, Tipo MAIOR PREÇO POR LOTE, objeto da presente licitação consiste na contratação de

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Diamante e do Instituto de Previdência do Município de Diamante/PB, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato, concessão de empréstimo consignado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 06 de agosto de 2021.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

**Publicado por:** Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:182FE2D3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro — Diamante — PB torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 25 de agosto de 2021, às 11:30 (onze e trinta) horas, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, do tipo Menor Preço por item, tem por objetivo a fornecimento de materiais de impressão e serviços de gráfica para o Município de Diamante-PB.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante, 06 de agosto de 2021

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:8FCD601C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECO Nº 003/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 25 de agosto de 2021, às 13:30 (treze e trinta) horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2021, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto da presente licitação consiste na locação de veículos, incluindo o condutor, para ficar à disposição das secretarias solicitantes de segunda a sexta, com despesas de combustível pela contratante e manutenção preventiva e seguro total pela contratada, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 06 de agosto de 2021.

#### **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: BE5925C2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ, torna público para conhecimento dos interessadosnos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º123/2006 alterações, Decretos Municipais nº 04G/2017 e 066/2019, Decreto n.º 10.024/2019, bem comotoda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor precopor item. Objeto: Aquisição de Veículos, tipo furgovan e tipo pick- up, novo, 0km, para atender as necessidades das secretarias de Saúde e Infraestrutura do município de Jacaraú / PB., conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Endereço onde será realizado www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas e sessão pública: 20/08/2021 às 09h00mim. O edital e seus anexos obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br https://www.jacarau.pb.gov.br/licitacoes/.Demais informações pelo email; licitacaojacarau@gmail.com, ou na CPL no endereço, Rua AugustoLuna, nº 45 - Centro - Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas.

Jacaraú, 06 de agosto de 2021.

#### TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva Código Identificador:04531FDE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSAO PARA AUTOS LTDA - R\$ 144.416,80; NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 23.400,00.

Mataraca - PB, 06 de Agosto de 2021

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**D2B073F1

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAHOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSAO PARA AUTOS LTDA - R\$ 144.416,80; NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 23.400,00.

Mataraca - PB, 06 de Agosto de 2021

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

**Publicado por:**Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:3EFF45C8

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00018/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Alisauto Alinhamento e Suspensãopara Autos Ltda - CNPJ 70.106.513/0001-67. Norcol Nordeste Comercio e Servicos Ltda - CNPJ 13.440.646/0001-31. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 06 de Agosto de 2021

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**37451676

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARECER Nº 02.2021 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO E DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

PARECER Nº 02/2021

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) SERVIDOR(A) DO MAGISTÉRIO PARA PROGRESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL.

A Comissão Avaliadora, analisou os pedidos de Progressão Funcional Horizontal por tempo de serviço dos servidores do Magistério Público abaixo relacionados, dando seu **PARECER**:

	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	PORTARIA	NÍVEL/CLASSE	RESULTADO
01	Débora Alvarenga Duarte	149/2015	Nível III	DEFERIDO
02	Eufrázia Maria de Araújo Souza	170/2015	Nível III	DEFERIDO

Montadas, 04 de agosto de 2021.

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº: 414/2020 de 30 de junho de 2020.

#### EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA

Presidente da Comissão

ANDREZZA FARIAS VIANA

#### Mª APARECIDA SOUTO SIMPLÍCIO

#### ELIZANGELA COSTA PEREIRA DE SOUZA

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**851945D5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 00030/2021

## PREGÃO ELETRONICO Nº 00030/2021 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente para atender ao programa CRIANÇA FELIZ, com o objetivo de suprir as necessidades do município de Nazarezinho-PB.

#### VENCEDORES:

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO ME – CT:171/2021, com o valor de R\$ 1.785,00 (mil, setecentos e oitenta e cinco reais); LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA – CT:172/2021, com o valor de R\$ 4.318,20 (Quatro mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CT:173/2021, com o valor de R\$558,30 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) DATA: Nazarezinho, 29 de julho e 02 de agosto de 2021. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

#### MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Francisco José de Santana **Código Identificador:**4D45DE58

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGAO ELETRONICO 00028/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças, pneus e serviços de manutenção de veículos para atender as necessidades de secretarias do município de Nazarezinho-PB. VENCEDORORES:

VICENTE AUTO PEÇAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – CT:170/2021, com o valor de R\$ 29.750,00 (Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais). EVOKS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CT:175/2021, com o valor de R\$ 45.720,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais); J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI – CT:176/2021, com valor de R\$ 3.968,00 (Três mil novecentos e sessenta e oito reais);

DATA: Nazarezinho, 29 de julho e 02 e 04 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

#### MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Francisco José de Santana Código Identificador:EA0C3D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00034/2021.

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e fornecimento de internet para zona urbana e rural, com o objetivo de atender todas as Secretarias do Município de Nazarezinho-PB.

#### VENCEDORA:

AURINELIA CASIMIRO ALVES MORAIS-CNPJ: 04.064.715/0001-69 com o valor de R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais); perfazendo o valor global de R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais

Nazarezinho,06 de agosto de 2021.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional.

Publicado por: Francisco José de Santana Código Identificador:8BAFD8C0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 718/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE MEDIDAS **PREVENTIVAS** NO TOCANTE AO FUNCIONAMENTO REPARTIÇÕES DAS MUNICIPAIS PÚBLICAS Е DE **ESTABELECIMENTOS** LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB DURANTE O PERÍODO DE CRISE SANITÁRIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavirus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados neste município;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Picuí publicou Decretos estabelecendo medidas preventivas quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais e estabelecimentos privados;

**CONSIDERANDO** que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a redução significativos de casos ativos no município de Picuí ao longo das últimas semanas;

#### **DECRETA:**

- Art. 1º O atendimento ao público presencial em todas as repartições públicas municipais ocorrerá, de segunda a quarta-feira, das 08:00 às 12:00 h, e, nas quintas e sextas-feiras, das 08:00 às 13:00 h, sendo restrito a 30% (trinta por cento) da capacidade, salvo as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, o CEVANS, inclusive quanto aos Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, o Centro de Especialidades Odontológicas CEO, o Centro de Referência em Assistência Social CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS.
- § 1° As Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CVAMS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, o Centro de Especialidades Odontológicas CEO, o Centro de Referência em Assistência Social CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS deverão fazer triagem em relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.
- § 2° Haverá expediente interno nas repartições públicas municipais de segunda a quarta-feira, das 14:00 às 17:00 h, ficando facultado às secretarias municipais dispensar seus servidores do turno da tarde nas quintas e sextas-feiras.
- § 3° Fica permitido aos secretários municipais dispensar, no período destacado no *caput* deste artigo, outros servidores, que não os constantes deste decreto, de comparecerem ao local de trabalho, mediante portaria, a depender da avaliação acerca da necessidade de cada repartição, bem como determinar rodízio/plantão de servidores, a fim de se evitar aglomeração.
- **Art. 2°** Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino, na modalidade presencial.

Parágrafo Único — Quanto aos estabelecimentos de ensino da rede particular, o funcionamento em sistema híbrido poderá ser realizado tão somente para os ensinos infantil e fundamental, com a obediência de todo o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano Novo Normal PB, devendo os demais funcionarem exclusivamente por meio remoto.

- **Art. 3º** Recomenda-se que os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Picuí se deem, sempre que possível, na forma eletrônica.
- **Art. 4º** Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, para permanecerem em isolamento social os servidores municipais que, não tendo recebido todas as doses da vacina contra a COVID-19:
- I forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização Pan-Americana de Saúde OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavírus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;
- II estiverem gestantes e, por meio de laudo médico, seja indicado seu afastamento do local de trabalho;
- III tiverem idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo Único – Também ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho no período citado no *caput* deste artigo os servidores municipais que apresentarem sintomas de gripe, devidamente comprovados por atestado médico, enquanto perdurarem tais sintomas.

- **Art. 5º** Durante o período de vigência deste decreto, o atendimento ao cidadão poderá também ser realizado por intermédio de telefone, email e site da Prefeitura Municipal de Picuí, bem como deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.
- **Art.** 6° Permanece suspensa a concessão de férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
- **Art.** 7º Os estabelecimentos privados localizados no município de Picuí poderão funcionar, nos horários estabelecidos por este decreto, com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes

- legais tomem as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando as seguintes regras:
- I Deve ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
- II Devem ser higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e na saída dos estabelecimentos;
- III Deve ser higienizado o interior dos estabelecimentos que estiverem em funcionamento ao menos duas vezes por dia;
- IV Não será admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- V Todas as pessoas deverão obrigatoriamente estarem fazendo uso de máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.
- § 1° As academias do município de Picuí poderão funcionar, nos horários estabelecidos por este decreto, com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ainda:
- I Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída dos estabelecimentos;
- ${
  m II}-{
  m Serem}$  higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída de cada equipamento;
- II Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
- III Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre os equipamentos;
- IV Não ser admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- V Usar obrigatoriamente máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal;
- VI Serem higienizados os equipamentos a cada 30 (trinta) minutos.
- § 2° As demais áreas privadas de prática desportiva do município de Picuí poderão funcionar, nos horários estabelecidos por este decreto, com número máximo de 20 (vinte) pessoas em seu interior, desde que seus representantes legais tomem as medidas de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ainda:
- I Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída dos estabelecimentos;
- II Não ser admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- III Usar obrigatoriamente máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.
- **Art. 8º** Será permitida a realização de obras de construção civil, públicas e privadas, das 07:00 às 17:00 h, desde que haja o fechamento de todo o entorno da obra e se adotem todas as medidas preventivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, permanecendo restrito o acesso apenas aos trabalhadores e/ou responsáveis pela obra.
- **Art. 9º** Poderão ser realizadas missas, cultos e outras cerimônias religiosas com a presença dos fieis, nos horários estabelecidos por este decreto, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- I Haja ocupação máxima de 30% (trinta por cento) dos templos, considerando-se a quantidade de assentos disponibilizados;
- II Todas as pessoas que estiverem nos templos deverão usar máscaras, sendo permitida sua retirada apenas para aqueles que fizerem uso de microfone, enquanto o estiverem utilizando;
- III Haja controle de entrada de pessoas no templo, só sendo permitida tal entrada após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, que deverão ser fornecidos pelas Igrejas;
- IV Haja uma distância mínima entre as pessoas de 1,5 (um e meio) metros, mantendo-se todas as janelas abertas e o ambiente arejado.
- § 1° Enquanto não estiverem ocorrendo cerimônias religiosas, os templos poderão permanecer abertos para oração pessoal dos fieis, garantidas as mesmas exigências dos incisos *supra*.
- § 2° Qualquer atividade/cerimônia religiosa realizada após o horário estabelecido neste decreto não poderá ter a presença de fieis, sendo permitida, contudo, sua transmissão online, devendo estar presentes tão somente equipe mínima indispensável para a realização da transmissão ao vivo.

- Art. 10 Permanecem abertos os cartórios de registro civil e de registro de imóveis localizados no município de Picuí, das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h, devendo tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de pessoas.
- $\mbox{\bf Art.}\mbox{\bf 11}-\mbox{\bf O}$  horário de funcionamento das pessoas jurídicas de direito privado no município de Picuí será:
- $I-Das\ 05:00$  às 22:00 h, no caso de academias e áreas privadas de prática desportiva;
- II Das 06:00 às 20:00 h, no caso de salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento;
- III Das 11:00 às 23:59 h, no caso de bares, espetinhos e restaurantes, salvo os que estejam situados em pousadas e hotéis, que poderão funcionar em tempo integral para os seus respectivos hóspedes;
- $IV-Das\ 06:00$  às 23:59 h, no caso de lanchonetes e quiosques que não exerçam a venda e o consumo de bebidas alcóolicas;
- V Das 05:00 às 23:59 h, no caso de igrejas;
- ${
  m VI-Das~06:00}$  às 22:00 h, no caso dos demais estabelecimentos comerciais/empresariais.
- **Art. 12** Fica mantida a feira livre no município de Picuí aos sábados, das 05:00 às 14:00 h.
- **Art. 13** Fora dos dias e horários de funcionamento com atendimento presencial estabelecidos por este decreto, será permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em sistema de atendimento de entrega domiciliar/delivery no tocante aos serviços que for cabível.
- **Art. 14** São serviços essenciais, podendo funcionar, portanto, a qualquer dia e horário enquanto vigorar este decreto, desde que tomadas todas as medidas sanitárias cabíveis:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- IV supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente proibido o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- V agências bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas;
- VI cemitérios e serviços funerários;
- VII atividades de manutenção, reposição e assistência e instalação de máquinas de refrigeração e climatização;
- VIII segurança privada;
- IX empresas de saneamento básico e energia elétrica;
- X borracharias e lava jatos;
- XI órgãos de imprensa e meios de comunicação;
- XII serviços de assistência técnica;
- XIII hotéis e pousadas.
- **Art. 15** Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Picuí, ainda que produzidas de forma artesanal.
- Art. 16 A desobediência a este decreto acarretará na sanção de multa de 1 (um) a 5 (cinco) UFR por evento, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal, bem como configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.
- Art. 17 O descumprimento a este decreto, por qualquer pessoa física ou jurídica, acarretará a lavratura de Auto de Infração, conforme modelo anexo a este decreto, lavrado pelos fiscais de Vigilância Sanitária do município ou por suas respectivas autoridades superiores.

- § 1° Ao ser lavrado Auto de Infração, a autoridade competente deverá reunir provas (inclusive fotográficas do momento da autuação, se possível) da situação infracional e entregar uma via do documento ao autuado/infrator, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa junto à Administração Municipal.
- § 2° Transcorrido o prazo citado no parágrafo anterior, com ou sem defesa, será remetido o processo administrativo à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer.
- § 3° Emitido o parecer, os autos serão encaminhados à Vigilância Sanitária, a fim de que sejam aplicadas, ou não, as sanções nos termos da lei.
- § 4° Aplicada a sanção de multa, deverá ser expedida certidão à Secretaria Municipal de Finanças, a fim de que seja procedida a cobrança dos valores, sem prejuízo de encaminhamento dos autos à Polícia Civil e ao Ministério Público Estadual para apuração do crime de desobediência
- § 5° O autuado/infrator será notificado para efetuar o pagamento de multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, findo o qual, se não houver pagamento, a dívida será inscrita nos cadastros de devedores do município, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa.
- **Art. 18** A reincidência na emissão de Auto de Infração acarretará, além das sanções previstas no art. 18 deste Decreto, o fechamento do estabelecimento pelo prazo de 7 (sete) dias.
- **Art. 19** Em havendo alteração da situação epidemiológica do município de Picuí quanto à pandemia da COVID-19, será publicado novo decreto regulando o encerramento ou a ampliação das medidas preventivas constantes do presente instrumento normativo.
- Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 06 de agosto de 2021.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

#### ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO	O DO INFRATOR
Nome:	
CNPJ/CPF:	RG (Pessoa Física):
Endereço:	_
LOCAL E DATA	DA INFRAÇÃO
LOCAL E DATA Local:	DA INFRAÇÃO

Tipo de Estabelecimento:

- ( ) Academias/Áreas de Prática Desportiva ( ) Áreas de Lazer/Casas de Show ou Eventos
- ()Construção Civil () Igrejas
- () Cartórios () Bares/Restaurantes/Espetinhos
- ( ) Salões de Beleza/Barbearias ( ) Estabelecimentos de serviços pessoais
- ( ) Hotéis/Pousadas ( ) Lanchonetes/Quiosques
- ( ) Estabelecimentos de Saúde ( ) Farmácias
- ( ) Postos de combustíveis ( ) Supermercados/Mercados/Quitandas
- ( ) Padarias/Lojas de conveniência ( ) Agências e correspondentes bancários
- ( ) Serviços funerários ( ) Oficinas/ Borracharias/ Lava Jatos
- () Outros. Identificar:

#### Autuação Legal:

- () Aglomeração de pessoas, tendo superado o limite máximo de 30%.
- ( ) Ausência de disponibilização de meios para higienização das mãos.
- () Não respeito à distância mínima de 1,5 m entre as pessoas.
- () Pessoas sem máscaras no interior dos estabelecimentos.

equipamentos/Acad.  ( ) Não higienização dos equipamentos de academia a cada minutos.  ( ) Realização de obras de construção civil fora das determinaçõe legais.  ( ) Realização de eventos religiosos fora das determinações legais.  ( ) Funcionamento de cartórios fora das determinações legais.  ( ) Desobediência aos horários de funcionamento.  ( ) Estabelecimentos que realizam atividades essenciais praticana atividades não essenciais fora dos limites estabelecidos na legislação ( ) Não uso de máscaras nos espaços públicos.  ( ) Outras infrações. Identificar:	,
( ) Não higienização dos equipamentos de academia a cada minutos. ( ) Realização de obras de construção civil fora das determinaçõe legais. ( ) Realização de eventos religiosos fora das determinações legais. ( ) Funcionamento de cartórios fora das determinações legais. ( ) Desobediência aos horários de funcionamento. ( ) Estabelecimentos que realizam atividades essenciais praticanatividades não essenciais fora dos limites estabelecidos na legislação ( ) Não uso de máscaras nos espaços públicos. ( ) Outras infrações. Identificar:	( ) Não respeito à distância mínima de 1,5 m entre os equipamentos/Acad.
( ) Realização de obras de construção civil fora das determinaçõe legais. ( ) Realização de eventos religiosos fora das determinações legais. ( ) Funcionamento de cartórios fora das determinações legais. ( ) Desobediência aos horários de funcionamento. ( ) Estabelecimentos que realizam atividades essenciais praticanatividades não essenciais fora dos limites estabelecidos na legislação ( ) Não uso de máscaras nos espaços públicos. ( ) Outras infrações. Identificar:	( ) Não higienização dos equipamentos de academia a cada 30
( ) Realização de eventos religiosos fora das determinações legais. ( ) Funcionamento de cartórios fora das determinações legais. ( ) Desobediência aos horários de funcionamento. ( ) Estabelecimentos que realizam atividades essenciais praticana atividades não essenciais fora dos limites estabelecidos na legislação ( ) Não uso de máscaras nos espaços públicos. ( ) Outras infrações. Identificar:	( ) Realização de obras de construção civil fora das determinações
atividades não essenciais fora dos limites estabelecidos na legislação () Não uso de máscaras nos espaços públicos. () Outras infrações. Identificar:	<ul> <li>( ) Realização de eventos religiosos fora das determinações legais.</li> <li>( ) Funcionamento de cartórios fora das determinações legais.</li> <li>( ) Desobediência aos horários de funcionamento.</li> </ul>
Breve resumo da diligência (Anexar ao Processo Administrativo provas obtidas):	atividades não essenciais fora dos limites estabelecidos na legislação.  () Não uso de máscaras nos espaços públicos.
PELA AUTUAÇÃO  Nome: Matrícula:  Fica vossa senhoria notificado acerca do presente Auto o Infração para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, defei junto à Administração Municipal. A defesa poderá sencaminhada para o e-mail: visapicuipb@gmail.com o protocolada na sede da Vigilância Sanitária de Picuí.  Picuí, de de 2021  Servidor responsável pelo Auto	Breve resumo da diligência (Anexar ao Processo Administrativo as provas obtidas):
Matrícula:  Fica vossa senhoria notificado acerca do presente Auto e Infração para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, defejunto à Administração Municipal. A defesa poderá sencaminhada para o e-mail: visapicuipb@gmail.com o protocolada na sede da Vigilância Sanitária de Picuí.  Picuí, de de 2021  Servidor responsável pelo Auto	
Infração para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, defeiunto à Administração Municipal. A defesa poderá sencaminhada para o e-mail: visapicuipb@gmail.com oprotocolada na sede da Vigilância Sanitária de Picuí.  Picuí, de de 2021  Servidor responsável pelo Auto	Matrícula:
encaminhada para o e-mail: visapicuipb@gmail.com o protocolada na sede da Vigilância Sanitária de Picuí.  Picuí, de de 2021  Servidor responsável pelo Auto	Fica vossa senhoria notificado acerca do presente Auto de Infração para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, defesa
Picuí, de de 2021  Servidor responsável pelo Auto	
Picuí, de de 2021  Servidor responsável pelo Auto	protocolada na sede da Vigilância Sanitária de Picuí.
	Picuí, de de 2021
Autuado	Servidor responsável pelo Auto
	Autuado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 412/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 504/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do irmão à servidora **ZENEIDE ANACLETO DANTAS**, matrícula nº 0000160, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 03/08/2021 a 10/08/2021.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2021.

Recebido em: / /2021

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:1C0B577C

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0E6A0A54

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 413/2021

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o Parecer PMP/PJM/Nº 506/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical ao servidor MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS DANTAS, matrícula nº 0000537, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, Referência III, Classe E, passando este a ocupar a Referência IV, Classe E, do cargo de Professor de Língua Portuguesa, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 06 de agosto de 2021.

#### JEAN RONNIE DE A. DANTAS

Secretário de Administração

#### MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E88BF28F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de preço na Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 01 de setembro de 2021 as 08h00min. Objeto: execução de Obra civil pública de Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Pombal - PB. Maiores informações e edital aquisição do completo https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 06 de agosto de 2021.

#### LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

**Publicado por:** Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador: E68A3272

#### GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 019/2021 EXTRATO DO CONTRATO № 0483/2021.

Pombal/PB, 02 de agosto de 2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO 64 DETECTORES, 128 CORTES.

CONTRATO Nº 0483/2021

CONTRATADO: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.029.372/0002-21 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 4490.52 99 1211 Equipamentos e Material Permanente - 4490.52 99 1215 Equipamentos e Material Permanente..

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**E031280E

#### GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (ACRÉSCIMO)

Pombal-PB, 29 de julho de 2021

ADITIVO 002

CONTRATO Nº **041/2021** 

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE CENTRO ECUMÊNICO NO CEMITÉRIO PARQUE JARDIM NA CIDADE DE POMBAL-PB

OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO

CONTRATADO: SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.561.917/0001-84

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 66.628,14 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quatorze Centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 488.517,92 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e

Noventa e Dois Centavos). JUSTIFICATIVA: letra "b" do Inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**8071F635

## GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCISCO BEZERRA FILHO - EPP.

CNPJ: 12.679.890/0001-99. Valor: R\$ 399.990,00.

Pombal - PB, 04 de Agosto de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: ane de Araujo Costa

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**F50730AB

#### GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2021

Pombal - PB, 06 de Agosto de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- FRANCISCO BEZERRA FILHO - EPP.

CNPJ: 12.679.890/0001-99. Valor: R\$ 399.990,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:396FC3B1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para fins de concretizar o princípio da eficiência da Administração Pública **RETIFICA** o <u>Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021</u>, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

No subitem 9.3 **DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZO DE VALIDADE,** do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, **ONDE SE LÊ**:

9.3 Este processo seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o contrato de trabalho válido por **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais **06 (seis) meses**.

#### LEIA-SE:

9.3 Este processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de homologação, sem previsão de prorrogação, sendo seu o contrato de trabalho válido até 31 de dezembro de 2021, sem previsão de prorrogação.

Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, este Edital e sua Retificação, será divulgado mediante publicação no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, na página oficial do Município www.princesa.pb.gov.br e na página da FAMUP www.famup.com.br.

Princesa Isabel-PB, em 06 de agosto de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

FÁBIO BRAZ PEREIRA

Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:468FB9AA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 262/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E DIÁRIAS DE VEICULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021. 02.05 SEC. INFRA EST. URB. RURAL 15.122.1011.2116 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP 26.782.1011.2038 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00262/2021 - 02.08.21 - JOSENILSON DAMIAO DE SOUSA 05599301435 - R\$ 197.000,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:1497FA2E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS PERIFÉRICOS E ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 10.780.00; LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - R\$ 196.000,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 19.230,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 8.798,00; TENNYSON WALLACH LANGBEHN FARIAS - R\$ 87.704,00.

São Francisco - PB, 06 de Agosto de 2021

#### GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:6B1559C7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCÍAL Nº 00050/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EMGERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; Decreto Municipal nº 330/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3545-1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 06 de Agosto de 2021

#### FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:F3F1110C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -PB, Francisco por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO NA REGIÃO LITORÂNEA DO ESTADO, que teria a abertura de sessão pública às 10:00 horas do dia 12 de Agosto de 2021, será adiada para ás 08:30 horas do dia 20 de Agosto de 2021 com nício da fase de lances: 80:31 horas do dia 20 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3545-1003. mail:cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Francisco - PB, 06 de Agosto de 2021

#### FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 5709A062

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, que a sessão pública que estava marcada para às 11:00 horas do dia 11 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ENGENHARIA PARA SIMPLES, ACOMPANHAMENTO Ε FISCALIZAÇÃO COM DE RESPONSABILIDADE EMISSÃO ANOTAÇÃO TÉCNICA-ART DE FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO ,PARECERES, LAUDOS,ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS FEDERAIS,ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, será adiada para às 13:30hs do dia 19 de Agosto de 2021. Para mais informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 3545-1003. E-mail:cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 06 de Agosto de 2021

#### FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 3A084546

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ** 

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 09 de agosto de 2021, nos sites: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição de patrulha mecanizada: Raspadeira (scraper) R1 1.700, Máquina picadeira ensiladeira - colhedora de forragens e carreta agrícola. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 25 de agosto de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações fornecidas serão através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de agosto de 2021.

#### GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**E398B2DF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI (CNPJ nº 09.041.189/0001-35); OBJETO: acréscimo de quantidade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos que compõem a frota municipal da secretaria municipal de saúde; VALOR ADITIVADO: R\$ 45.167,25 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); VIGÊNCIA: com início na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Contratante e Edilson Bispo de Jesus — pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de agosto de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**0004C467

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 — PROC. LICITATÓRIO Nº 091/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, CNPJ nº 12.704.516/0001-04; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de

recauchutagem e vulcanização a frio de pneus; VALOR GLOBAL: R\$ 292.080,00 - (duzentos e noventa e dois mil e oitenta reais); VALIDADE: 06 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Phelipe Gabriel Pinheiro de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de agosto de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:F12F6C3E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 087/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALOR GLOBAL: R\$ 202.569,48 (duzentos e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos); VALIDADE: 06 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de agosto de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**9567BD21

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PROC. LICITATÓRIO Nº 088/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 266.542,80 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); VALIDADE: 06 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de agosto de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**55274BEB

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROC. LICITATÓRIO N° 089/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: R\$ 389.644,50 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 06 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de agosto de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:B4413BC9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.388/2021 SAPÉ, 30 DE JULHO DE 2021. AUTORIA: VEREADOR DAVYD MATIAS DE SOUZA

ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÁS PESSOAS COM TRANSTONO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, no Município de Sapé, o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados ás pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conhecido também por autismo e também aos seus acompanhantes.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comercias, instituições de ensino, hospitais e demais estabelecimentos de uso público.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, nas placas de atendimento prioritário e nas placas indicativas de vagas preferenciais de estacionamentos e garagens, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA associado à palavra "Autismo".

Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com palavras, sem os símbolos, será incluída também a palavra "Autismo".

- **Art. 3º** O Poder público fornecerá um cadastro das pessoas com autismo, para fins de comprovação do direito previsto no Art. 1º.
- **Art. 4º** Estabelecimentos (bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral, escolas e faculdades, supermercados, similares) que não cumprirem a lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo, uma vez que, não se pode reter os autistas em filas comuns, já que se trata de uma condição que prejudica sensivelmente a comunicação e a interação social destas pessoas.

Art. 5º - O referente Projeto se apoia na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A aprovação ainda trará benefícios não somente aos autistas, mas a portadores de outros transtornos, como síndrome de Asperger, transtorno desintegrativo da infância, transtorno invasivo do desenvolvimento sem outras especificações e síndrome de Rett.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 30 de julho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**A758627D

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.389/2021 SAPÉ, 30 DE JULHO DE 2021. AUTORIA: VEREADOR DAVYD MATIAS DE SOUZA

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE MAUSTRATOS CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SAPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atendem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:
- I privar o animal de suas necessidades básicas;
- II lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;
- III- abandonar o animal sob qualquer pretexto ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamento, mesmo que acidentes;
- IV obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças naturais ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento, desconforto ou tortura, seja ela física ou mental:

V- confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado;

 ${
m VI}$  – utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécie diferentes;

VII – utilizar animais em rituais religiosos;

VIII - provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;

IX – deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária;

X- abusar sexualmente de animal;

XI – promover distúrbio psicológico e comportamental em animal;

XII – outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário, nos quais fiquem evidentes situações de abuso ou maus-tratos;

Parágrafo único. A eutanásia mencionada no inciso IX deverá ser executada por médico veterinário, procedimento este que somente deverá ser feito após aplicação de medicamentos que causem inconsciência total no animal (anestesia).

- **Art. 2º** Para efeitos do inciso V, do art. 1º desta Lei, entende-se como "confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado" qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais domésticos.
- 1º A restrição á liberdade de locomoção ocorrerá por qualquer meio de aprisionamento, permanente ou rotineiro, do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.
- 2º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo "vai e vem" com no mínimo oito metros de comprimento.
- 3º A liberdade de locomoção do animal deverá ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angustias, observando-se:
- I-a corrente utilizada não poderá pesar mais de 10% do peso do Animal;

- II ficará vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira;
- 4º E proibido o confinamento de animais em alojamento e/ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem estar do animal, observando-se:
- I dimensões apropriadas á espécie, necessidade e tamanho do animal;
- II espaço suficiente para ampla movimentação;
- III incidência de sol, luz sombra e ventilação;
- IV fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário; V- asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal;
- VI restrição de contato com outros animais agressivos e/ou portadores de doenças.
- **Art. 3º** A ação ou omissão que implique em abandono ou maustratos contra animais sujeitará o infrator ás sanções previstas na Lei Federal 9605/98, artigo 32, além das penas previstas nessa Lei Municipal.
- **Art.** 4° Na aplicação de multa simples em razão de determinada ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animal, serão observados os seguintes limites:
- I 300(trezentos) UFRM's, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono, que não acarretem lesão ou óbito ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;
- II 900 (novecentos) UFRM's, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem lesão ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido.
- III 1200 (mil e duzentos) UFRM's, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem óbito do animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido.
- 1º A cada reincidência de infração, a pena da multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.
- 2º Além das multas previstas nesse artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal maltratado.
- **Art. 5º** As multas previstas nesta lei devem ser reajustadas anualmente pela variação da Unidade Fiscal de Referência do Município UFIRM, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
- **Art. 6º** A fiscalização dos atos previstos nesta Lei poderá ser feita por qualquer munícipe, mediante provas (fotos, vídeos) ou testemunhas e apresentação de Boletim de Ocorrência, que também poderá ser feito eletronicamente, onde deverão ser apresentados ao Setor competente da Municipalidade para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive em relação à cobrança das taxas punitivas previstas nesta Lei.
- Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar a destinação dos recursos advindos desta Lei, que deverão ser usados em ações e projetos voltados a Política do Bem-Estar Animal, privilegiando especialmente, animais abandonados ou comunitários do Município.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 30 de julho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:D2063065

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.390/2021 SAPÉ, 02 DE AGOSTO DE 2021, AUTORIA: VEREADOR RUBENS LUIS LUCENA DA SILVA

> DENOMINA DE RUA NO LOTEAMENTO LEOMAR JORGE MACIEL (BAIRRO SASÃO SALVADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica denomina de RUA MANOEL JORGE DE SENA NETO, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada no Bairro São Salvador, hoje denominada de RUA LOCAL 04, com limites do início da Quadra H2, até o final da Quadra B2.
- Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 02 de agosto de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:B0E0B42E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.391/2021 SAPÉ, 02 DE AGOSTO DE 2021, AUTORIA: VEREADOR MARCUS AURÉLIO DE SENA SILVA

> DENOMINA DE RUAS NO LOTEAMENTO LEOMAR JORGE MACIEL (BAIRRO SÃO SALVADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado de Rua MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DE SÁ, localizado no início da Quadra (I2 e J2 ), no Loteamento Leomar Jorge Maciel, conforme o mapa. Denomina de Rua KALINA LIGIA PINHEIRO DE SOUZA, localizado no início da Quadra (J2 e K2 ), no Loteamento Leomar Jorge Maciel, conforme mapa. Denomina de Rua TEREZINHA PINHEIRO DE SOUZA, localizado no início da Quadra (K2 e L2), no Loteamento Leomar Jorge Maciel, conforme o mapa. Denomina de Rua JOÃO GOMES DE MELO FILHO, localizado no início da Quadra (J2 e N2), no Loteamento Leomar Jorge Maciel, conforme o mapa. Denomina de Rua JOSÉ VITORIA SOBRINHO, localizado no início da Quadra (L2 e M2), no Loteamento Leomar Jorge Maciel, conforme mapa. Denomina de Rua JOSÉ MAILSON VIEGAS, localizado no início da Quadra (M2 e N2 ), no Loteamento Leomar Maciel, conforme o mapa. Denomina de Rua JOÃO CAVALCANTI, localizado no início da Quadra (N2), no Loteamento Leomar Maciel, conforme o mapa. Denomina de Rua IEDA REGIS RIBEIRO COUTINHO, localizado no início da Quadra (G2 e A2 ), no Loteamento Leomar Jorge Maciel, conforme o mapa.

- **Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa de identificação no local.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 02 de agosto de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:5D8863BD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 432/2021 SAPÉ, 02 DE AGOSTO DE 2021. O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

#### RESOLVE:

Exonerar a servidora Vânia Oliveira da Silva, matrícula nº 2122672, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Creche da Creche do CREI Flavina Malheiros da Silva, com código INEP 25128850, deste Município, porte Creche Escolar, símbolo CDC, lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 02 de gosto de 2021.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

#### Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**2D8E6252

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 433/2021 SAPÉ, 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

#### RESOLVE:

Exonerar a senhora Ednalva Liliosa de Sousa, matrícula nº 2122559, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Creche da Creche Helena Pessoa de Melo Ribeiro Coutinho, com código INEP 25089722, deste Município, porte Creche Escolar, símbolo CDC, lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 02 de gosto de 2021.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

#### Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:E030B81A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 434/2021 SAPÉ, 02 DE AGOSTO DE 2021.

## O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o

art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

#### RESOLVE:

Exonerar a senhora Katiane da Silva Martins, matrícula nº 2123732, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Minervino Miranda, com código INEP 25090593, deste Município, porte C-2, símbolo CDE-C2, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 02 de gosto de 2021.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

#### Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:9BBD652C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00314/2021/PMU-GP

PORTARIA N°. ----00314/2021/PMU-GP A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Wagner Carlos Alencar de Souza**, portador do CPF nº \*\*\*.481.734-\*\* e RG nº \*\*\*0177 – SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Conselheiro Tutelar, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2021.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:07A4DE64

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2021

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 307, de 30 de Agosto de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEI	OOR: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 4	0.006.993/0001-23					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	POSTE CONCRETO ARMADO DT 10/150	PRECON	unidade	15	648,00	9.720,00
2	POSTE CONCRETO ARMADO DT 10/300	PRECON	unidade	15	978.00	14.670.00

3	POSTE CONCRETO ARMADO DT 15/600	PRECON	unidade	24	2.835,00	68.040,00
4	POSTE CIRCULAR CONCRETO ARMADO RI 15/200	PRECON	unidade	10	2.390,00	23.900,00
5	CRUZETA CONCRETO ARMADO TIPO T 2,40 m	PRECON	unidade	48	218,00	10.464,00
6	CRUZETA CONCRETO ARMADO TIPO T 1,90 m	PRECON	unidade	48	110,00	5.280,00
TOTAL	TOTAL					132.074,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boa Vista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 40.006.993/0001-23. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R\$ 132.074,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO	
Prefeito	SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:32C032EF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00043/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2021

Aos 05 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2021 que objetiva o registro de preços para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE RAIO X,RESSONÂNCIA MAGNÉTICA,TOMOGRAFIA E ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCEI	DOR: CENTRO DE IMAGEM JOSÉ NEVES MOREIRA LTDA ME					
CNPJ: 1	8.451.213/0001-03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	EXAME MAMOGRAFIA DIGITAL		EXAME	10	218,33	2.183,30
!	EXAME DENSINT. ÓSSEA		EXAME	20	201,67	4.033,40
	TOMOGRAFIA MANDIBULA ATM SEM CONSTRATE		EXAME	4	350,00	1.400,00
	TOMOGRAFIA MASTOIDE SEM CONTRASTE		EXAME	4	370,00	1.480,00
1	TOMOGRAFIA SELA TURCICA SEM CONTRASTE		EXAME	4	365,00	1.460,00
7	TOMOGRAFIA TÓRAX SEM CONTRASTE		EXAME	30	320,00	9.600,00
9	TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE		EXAME	15	350,00	5.250,00
.1	TOMOGRAFIA ABDOMINAL SUPERIOR SEM CONTRASTE		EXAME	10	350,00	3.500,00
2	TOMOGRAFIA ABDOMINAL SUPERIOR COM CONTRASTE		EXAME	6	465,00	2.790,00
3	TOMOGRAFIA ABDOMINAL INFERIOR SEM CONTRASTE		EXAME	10	340,00	3.400,00
4	TOMOGRAFIA ABDOMINAL INFERIOR COM CONTRASTE		EXAME	6	460,00	2.760,00
5	TOMOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL SEM CONTRASTE		EXAME	20	630,00	12.600,00
6	TOMOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL COM CONTRASTE		EXAME	10	780,00	7.800,00
7	TOMOGRAFIA SEG.BRAÇO/ANTEBRAÇO/ MÃO/COXA/PERNA/PÉ SEM CONTRASTE		EXAME	8	305,00	2.440,00
8	TOMOGRAFIA SEG.BRAÇO/ANTEBRAÇO/ MÃO/COXA/PERNA/PÉ COM CONTRASTE		EXAME	2	460,00	920,00
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA PELVE SEM CONTRASTE		EXAME	10	850,00	8.500,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX SEM CONTRASTE		EXAME	10	850,00	8.500,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR SEM CONTRASTE		EXAME	12	850,00	10.200,00
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL/TORACICA/LOMBAR SEM	Л	EXAME	12	850,00	10.200,00

	CONTRASTE	ı	1		1
35	RESSONANCIA SEG.BRAÇO/ANTEBRAÇO/ MÃO/COXA/PERNA/PÉ SEM CONTRASTE	EXAME	12	850,00	10.200,00
46	RAIO X ABDOMEN SIMPLES	EXAME	10	140,00	1.400,00
48	ESCANOMETRIA	EXAME	4	150,00	600,00
55	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA AP/P/FLEXÃO	EXAME	6	110,00	660,00
56	RAIO X COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE	EXAME	6	110,00	660,00
59	RAIO X OMBRO AP/ROTAÇÃO EXTERNA/R.NEUTRA/AXIAL (CADA)	EXAME	4	140,00	560,00
60	RAIO X BRAÇO AP/P/AXIAL (CADA)	EXAME	4	105,00	420,00
53	RAIO X COTOVELO AP/P/AXIAL (CADA)	EXAME	4	100,00	400,00
75	RAIO X JOELHO AP/P/AXIAL/OBLIQUA (CADA)	EXAME	4	115,00	460,00
77	RAIO X PATELA AP/P/OBLIQUA (CADA)	EXAME	4	115,00	460,00
79	RAIO X PERNA AP/P/OBLIQUA (CADA)	EXAME	6	115,00	690,00
81	RAIO X ART. TIBIOTARCICA AP/P/OBLIQUA (CADA)	EXAME	4	105,00	420,00
33	RAIO X PÉ OU PODODÁCTILO AP/P/OBLIQUA	EXAME	4	115,00	460,00
35	RAIO X CALCANEO AP/P/OBLIQUA (CADA)	EXAME	4	115,00	460,00
38	RAIO X TORAX (PA/P/OBLÍQUA)	EXAME	8	125,00	1.000,00
89	RAIO X ESOFAGO CONTRASTADO	EXAME	4	340,00	1.360,00
TOTA	L				119.226,70

CNPJ: 09	9.297.961/0001-84					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	TOMOGRAFIA CRÂNIO COM CONTRASTE		EXAME	10	455,30	4.553,00
	TOMOGRAFIA CERVICAL/PESCOCO SEM CONTRASTE		EXAME	6	339,30	2.035,80
	TOMOGRAFIA CERVICAL/PESCOCO COM CONTRASTE		EXAME	2	495,90	991,80
3	TOMOGRAFIA MANDIBULA ATM COM CONSTRATE		EXAME	2	513,30	1.026,60
10	TOMOGRAFIA MASTOIDE COM CONTRASTE		EXAME	2	539,40	1.078,80
12	TOMOGRAFIA SELA TURCICA COM CONTRASTE		EXAME	2	545,20	1.090,40
13	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL/TORÁCICA/LOMBAR SEM CONTRASTE		EXAME	15	774,30	11.614,50
14	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL/TORÁCICA/LOMBAR COM CONTRASTE		EXAME	6	1.122,30	6.733,80
15	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE SEM CONTRATE		EXAME	304	305,00	92.720,00
16	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE COM CONTRATE		EXAME	2	455,30	910,60
18	TOMOGRAFIA TORAX COM CONTRASTE		EXAME	10	487,00	4.870,00
20	TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA COM CONTRASTE		EXAME	10	484,30	4.843,00
36	RAIO X CRANIO ? AP/P		EXAME	8	105,00	840,00
37	RAIO X CRANIO ? AP/P/OBLÍQUA		EXAME	4	136,00	544,00
38	RAIO X ORELHA, MASTOIDE BILATERAL		EXAME	4	116,00	464,00
39	RAIO X ORBITA BILATERAL		EXAME	4	104,00	416,00
40	RAIO X SEIOS DA FACE		EXAME	10	105,00	1.050,00
41	RAIO X SELA TURCICA		EXAME	8	134,00	1.072,00
42	RAIO X MAXILAR INFERIOR (CADA)	<del>-  </del>	EXAME	4	105,00	420,00
43	RAIO X OSSOS DA FACE	<del>-  </del>	EXAME	6	105,00	630,00
44	RAIO X ART. TEMPOROMANDIBULAR (CADA)	<del>-  </del>	EXAME	4	105,00	420,00
45	RAIO X ADENOIDE/CAVUM	<del>-  </del>	EXAME	4	105,00	420,00
47	UROGRAFIA VENOSA	<del>-  </del>	EXAME	4	269,00	1.076,00
49	RAIO X COLUNA VERTEBRAL TOTAL	<del>-  </del>	EXAME	8	260,00	2.080,00
50	RAIO X COLUNA CERVICAL AP/P	<del>-  </del>	EXAME	8	115,00	920,00
51	RAIO X COLUNA CERVICAL AP/P/FLEXÃO	<del>-  </del>	EXAME	8	100.00	800,00
52	RAIO X COLUNA DORSAL AP/P	<del>-  </del>	EXAME	6	105,00	630,00
53	RAIO X COLUNA DORSAL ? AP/P/FLEXÃO	<del>-  </del>	EXAME	6	105,00	630,00
54	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA AP/P	<del>-  </del>	EXAME	6	110,00	660,00
57	RAIO X CLÁVICULA AP (CADA)	<del>-  </del>	EXAME	4	98,00	392,00
58	RAIO X ART. ESCAPULOUMERAL AP/P (OMBRO)(CADA)	<del>-  </del>	EXAME	4	98,00	392,00
61	RAIO X BRAÇO AP/P (CADA)	<del>-  </del>	EXAME	4	98.00	392,00
62	RAIO X COTOVELO AP/P (CADA)	<del>-  </del>	EXAME	4	98,00	392,00
64	RAIO X AXILA AP/P (CADA)	<del>-  </del>	EXAME	4	105,00	420,00
65	RAIO X AXILIA AP/P/AXIAL (CADA)	<del>-  </del>	EXAME	4	139,00	556,00
66	RAIO X ANTEBRAÇO (CADA)	<del>-  </del>	EXAME	4	98,00	392,00
67	RAIO X PUNHO (CADA)	<del>-  </del>	EXAME	4	98,00	392,00
68	RAIO X MÃO OU QUIRODÁCTILO (CADA)	<del>-  </del>	EXAME	4	98,00	392,00
59	RAIO X MÃO E PUNHO (IDADE OSSEA)	<del>-  </del>	EXAME	4	98,00	392,00
70	RAIO X BACIA		EXAME	8	98,00	784,00
71	RAIO X ART. COXOFEMURAL (QUADRIL) CADA	<del>-  </del>	EXAME	8	98,00	784,00
72	RAIO X COXA AP/P (CADA)		EXAME	4	98,00	392,00
73	RAIO X JOELHO AP/P (CADA)		EXAME	4	100,00	400,00
74	RAIO X JOELHO AP/P/AXIAL/BECLERE (CADA)		EXAME	40	109,00	4.360,00
76	RAIO X PATELA AP/P		EXAME	4	98,00	392,00
78	RAIO X PERNA AP/P (CADA)	-	EXAME	6	98,00	588,00
80	RAIO X ART. TIBIOTARCICA AP/P (TORNOZELO)(CADA)		EXAME	4	98,00	392,00
82	RAIO X PÉ OU PODODÁCTILO AP/P	_	EXAME	4	98,00	392,00
34	RAIO X CALCANEO AP/P (CADA)	_	EXAME	4	98.00	392,00
86	RAIO X TORAX (AP)	_	EXAME	15	85,00	1.275,00
37	RAIO X TORAX (AP)		EXAME	15	95,00	1.425,00
TOTAL	IANO A TORAA (FAIT)		EAAIVIE	1.5	>3,00	1.425,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00043/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTRO DE IMAGEM JOSÉ NEVES MOREIRA LTDA ME.

CNPJ: 18.451.213/0001-03.

Item(s): 1 - 2 - 7 - 9 - 11 - 17 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 46 - 48 - 55 - 56 - 59 - 60 - 63 - 75 - 77 - 79 - 81 - 83 - 85 - 88 - 89.

Valor: R\$ 119.226,70.

- SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA.

CNPJ: 09.297.961/0001-84.

Item(s): 4-5-6-8-10-12-13-14-15-16-18-20-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-47-49-50-51-52-53-54-57-58-61-62-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-76-78-80-82-84-86-87.

Valor: R\$ 161.228,30.

Total: R\$ 280.455,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 05 de Agosto de 2021

#### GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:417634B9

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





